

RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2026

**REGIMENTO INTERNO DA
13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

Art. 1º - Este regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras – CMS, tem como finalidade definir a organização dos trabalhos, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de São José das Palmeiras homologadas pela Resolução nº 03/2026 e publicadas no Diário Oficial do Município nº 3521 de 2026.

**Capítulo I
DOS OBJETIVOS DA 13ª CMS**

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras convocada pelo Decreto Municipal nº 038, presidida pela Srª. Regina Aparecida da Silva e coordenada pela Srª. Leidislaire Stefani Hoffmann, têm como objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
- II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

**Capítulo II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras será realizada no período de 18 junho de 2026 de no Salão da Igreja Católica

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.

§ 2º Como resultado da 13ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 4º - A realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade

Art. 5º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Nacional de Saúde.

Capítulo III DO TEMA

Art. 6º - Nos termos deste Regimento a 13ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil" com os seguintes eixos:

Eixo I Democracia, Saúde como direito e soberania nacional

Eixo II- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social

Eixo III- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental

Eixo IV- Modelo de Atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral

Capítulo IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Os trabalhos da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

- I – Mesa de abertura com as Autoridades, apresentação do Regimento Interno da 13ª Conferência Municipal de Saúde;
- II – Mesas redondas com exposições e debates do Tema Central e dos eixos temáticos;
- III – Trabalhos de grupo para aprofundamento das discussões temáticas e elaboração das proposições;
- IV- Eleição e homologação das Entidades que irão compor o CMS;
- V- Eleição e homologação dos Delegados para a Conferência Estadual de Saúde;
- VI – Plenária Final de deliberação de diretrizes e moções.

§ 1º Os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto;

§ 2º Os Observadores e convidados não terão direito a votar, mas terão direito a voz, exceto na Plenária Final.

Art. 8º - O credenciamento obrigatório dos observadores, convidados e delegados será feito das 08:30h às 09h do dia 18/06/2026.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponível de acordo com o regimento.

§ 2º – As informações sobre a 13ª Conferência Municipal de Saúde poderá ser obtida com o Conselho Municipal de Saúde a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º – As inscrições dos observadores não poderão exceder a 20% do total dos Delegados

§ 4º – As inscrições dos convidados não poderão exceder a 10% do total dos Delegados

Art. 9º - As mesas de trabalho que abordam o Tema Central e os eixos temáticos da 13ª Conferência Municipal de Saúde serão dirigidas por um coordenador (a) por um, expositor (a), todos (as) indicados (as) pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - O (a) expositor(a) em mesa redonda e/ou painel disporá de vinte (20) minutos prorrogáveis por mais dez (10) minutos, para apresentar o tema para o qual foi convidado(a) pela Comissão Organizadora.

Art. 11 - Os trabalhos de grupo se desenvolverão em grupos temáticos com o máximo de 15 pessoas, sendo cada grupo contará com um (a) coordenador (a), um (a) facilitador (a) e dois (duas) relatores (as), sendo um (a) escolhido (a) pelo grupo, e outro (a) previamente designado (a) pela Comissão Organizadora, visando à organização e sistematização das propostas e conclusões dos grupos;

§ 1º - No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos (as) delegados (as), tendo como base de orientação para a escolha as informações contidas na programação da 13ª Conferência Municipal de Saúde, não sendo permitida mudança posterior.

§ 2º - O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 4º - Os grupos de trabalho deliberarão sobre o Relatório Consolidado da seguinte forma:

a - O Relatório Consolidado será lido e votado ao final do grupo de trabalho;

b - As propostas que obtiverem a maioria dos votos, em cada grupo de trabalho, e forem aprovadas farão parte do Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

c - As propostas constantes do Relatório Consolidado não aprovadas nos grupos de trabalho, serão submetidas a votação na Plenária Final, e se aprovadas farão parte do Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

d - Na Plenária Final não serão acatadas propostas novas;

§ 5º - O término dos trabalhos de grupos será às 16h do dia 18 de junho de 2026.

§ 6º - O documento sistematizado a ser encaminhado para votação na plenária final será elaborado por uma subcomissão de consolidação do Relatório, definidas pela Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde;

Art. 13 - A Plenária Final terá como objetivos:

I - Discutir e aprovar o Relatório Final;

II - Discutir e aprovar moções;

III - Homologar os delegados para a Conferência Estadual.

IV - Homologar as Entidades que irão compor o CMS

Art. 14 - A apreciação e votação das propostas/ diretrizes concernentes ao Tema Central, constantes da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho terão os seguintes encaminhamentos:

I - A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do Relatório Consolidado, aprovado nos grupos de trabalho, de modo que apenas os pontos de divergência serão identificados à parte, podendo receber destaque, se necessário, para serem apreciados pela Plenária Final;

Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e incluídos no Relatório Final, e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária Final;

IV – Apenas participantes inscritos como Delegados (as) poderão propor destaque e terá cada um (a), o tempo máximo de três (03) minutos para defesa do seu ponto de vista. O Coordenador da Plenária Final concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação da Plenária Final, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação não serão permitidas questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único - A **Plenária Final** aprovará o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates, bem como conter diretrizes municipais para adoção de políticas de saúde para o quadriênio 2027/2030 e, aprovar as moções de âmbito municipal.

Art. 15 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final, o (a) Coordenador (a) da Plenária Final procederá à leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 16 - Qualquer delegado (a) da 13ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 15:30h do para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 17 - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo vinte por cento (20%) dos (as) delegados (as).

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da 13ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Depois de realizada uma defesa a favor e uma contra a moção seguirá imediatamente para votação.

Art. 18 - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 19 – A Plenária Final deverá eleger Delegados que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme o número de vagas por segmento estabelecidos pela Comissão Organizadora da etapa estadual.

§ 1º - Cada categoria elegerá seus próprios delegados para a Etapa Estadual durante a Plenária Final, antes do encerramento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, devendo ser incluídos seus nomes completos e

segmento que representa no relatório final, além de informado endereço e contatos para o Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20 - A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras definirá para o desenvolvimento de suas ações a seguinte estrutura:

- I. Presidente – Regina da Silva
- II. Coordenador Geral -- Leidislaine Stefani Hoffmann
- III. Secretaria Executiva: Jaqueline da Silva de Melo
- IV. Secretário de Comunicação, Informação e Divulgação: Fabio da Silva Weiss
- V. Secretária de Credenciamento: Marines de Lima

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS DELEGADOS NATOS:

Art. 21 - São Delegados Natos da 13ª Conferência Municipal de Saúde todos os Conselheiros titulares e suplentes, empossados no conselho municipal de saúde de São José das Palmeiras

§ 1º - Todos os Delegados Natos da Conferência Municipal de Saúde concorrerão de igual modo com todos os demais delegados para a eleição de Delegados para a Etapa Estadual, dentro de seus respectivos segmentos.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - O relatório aprovado pela Plenária Final será publicado no Município e divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, e enviado ao Conselho Estadual de Saúde no prazo pactuado.

Art. 23 - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da 13ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou pela Plenária da 13ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras.

Capítulo VIII

RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 – As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 13ª Conferência Municipal de Saúde de São José das Palmeiras correrão à conta da



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

conselho municipal de saúde
dotação orçamentária consignada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de hospedagem, transporte e alimentação dos expositores e, com as despesas de alimentação de todos os participantes da Conferência Estadual do dia 16 a 18 de abril de 2027 de Evento.

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual serão por conta do Município.

§ 3º - As despesas com o deslocamento, caso os delegados enviados à Conferência Estadual sejam eleitos para a Conferência Nacional, serão por conta do município de São José das Palmeiras, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

São José das Palmeiras-PR, 15 de junho de 2026.


CLEITON LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de saúde


ERONISES F. DA SILVA
Secretário de Saúde
Portaria 077/2026
ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde